



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

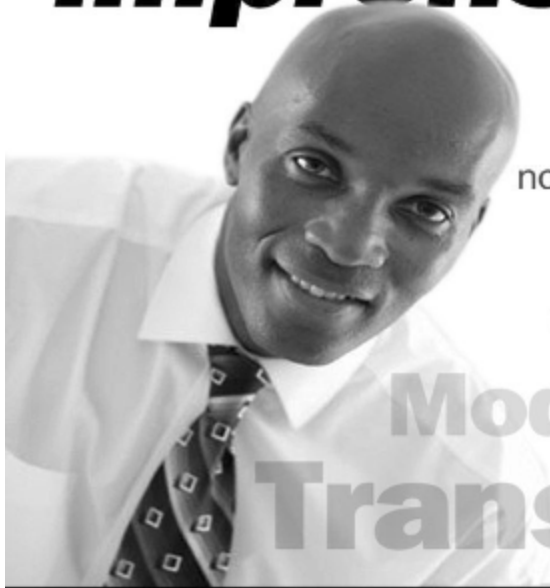
Sexta-feira • 5 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2148

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Ratificação do Processo da Dispensa n.º 028/2020-** Dedetizadora, Desentupidora Max Ltda.
- **Contrato n.º DL-087/2020-** Empresa Dedetizadora, desentupidora Max LTDA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2020
DISPENSA N.º 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

A Prefeita Municipal de Itanhém (BA), Sra. Zulma Pinheiro dos Santos Vaz, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e considerando os termos da Lei 8.666/93 artigo 24, II; ratifica o processo administrativo citado acima, referente à Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de dedetização em prédios públicos, artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a proponente **DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA MAX LTDA, CNPJ: 10.495.049/0001-16** apresentou proposta no valor de R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais).

Itanhém/BA, 04 de junho de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita de Itanhém



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO Nº DL-087/2020

Valor R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais).

Contrato que entre si celebram o município de Itanhém e a empresa Dedetizadora, desentupidora Max LTDA, para os fins se que especifica.

O **MUNICÍPIO DE ITANHÉM/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.210.512/0001-97, com sede na Praça Castro Alves, 01, Centro, ITANHÉM/BA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela sua Prefeita, Senhora **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA MAX LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.495.049/0001-16, com sede na Rua Antonio Fontes Mascarenhas, nº. 405 – Bairro Fátima - Itamaraju-Bahia - CEP. Nº. 45.836-000, neste ato, representada pela senhora **MARCELLE PEREIRA FONSECA**, portadora do RG nº 07.113.720-39 SSP/BA e CPF nº.815.016.255-00, através da Dispensa de Licitação n.º 028/2020 e Processo Administrativo 097/2020, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de dedetização em prédios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais)**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
1.	4500	m ²	Execução de serviço de desinsetização, desratização e descupunização nas áreas internas e externas de ambientes indicados pelo órgão competente, em zona urbana e rural, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários, com uma aplicação principal e um reforço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

- 3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 – Manut. dos Serv. Tec. E Adm. Da Sec. De Saúde
33.90.39-06102.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA –FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As notas fiscais serão emitidas após a execução do serviço, sendo apresentada a Secretaria de Administração juntamente com a Certidão Federal e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

6.1. O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SETÍMA- DA ORDEM DE FSERVIÇO

7.1. A Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato indicará: o LOCAL para a realização do Serviço autorizado.

CLÁUSULA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na Dispensa de Licitação 038/2019 e em sua proposta.

8.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pela servidora **ELAINE FERREIRA DO CARMO**

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

11.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

11.3. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA- RESCISÃO E SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EP9HBVX4JFZPCGV3PCG4VQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA– DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITANHÉM, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Itanhém, 04 de junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE ITANHÉM-BA
ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
CONTRATANTE**

**DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA MAX LTDA
CNPJ: 10.495.049/0001-16
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG nº: _____

2ª _____
RG nº: _____

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EP9HBVX4JFZPCGV3PCG4VQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.